



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021

### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

#### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 27/07/2021**, na sede da Administração Municipal de Dona Emma, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

- a) O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Tomada de Preços é de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e será julgado de conformidade com o tipo **“menor preço global”**, para execução direta sob o regime de empreitada por preço global.
- b) Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município, anexo ao Prédio do Paço Municipal de Dona Emma, até às **09:00 horas do dia 27/07/2021**, data e horário estes previstos para o início da abertura dos mesmos, iniciando-se pela habilitação dos concorrentes conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** – “Contratação de faculdade ou instituto cujo a mantenedora seja faculdade, credenciada no MEC para prestar serviços de assessorias especializadas e capacitação para os profissionais da Rede Municipal de Educação de Dona Emma/SC, na forma do Termo de Referência – Anexo I.”

**2.2** – Com todas as despesas de custos inclusas nos preços propostos, os serviços deverão ser executados na forma do **Termo de Referência – Anexo I**.

#### 3 – TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 – A presente licitação é do tipo “de menor preço” para execução direta sob o regime de empreitada por preço global.

#### 4 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder à sessão de abertura das propostas do Processo Licitatório, no Setor de Compras e Licitações



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

do Município, situado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

4.2 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

4.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do Edital;
- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da abertura das propostas da licitação;
- c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da abertura das mesmas, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

### **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste Processo Licitatório os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos, e que apresentarem até às **09:00 horas do dia 27/07/2021**, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Município de Dona Emma, junto ao Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços”.

5.2 – Poderão participar deste Processo Licitatório empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas ou que atenderem a todas as condições de habilitação exigidas para participação nesta licitação até a data da abertura do certame.

5.2.1 – As empresas interessadas em adquirir o Certificado de Registro Cadastral do Município de Dona Emma e que ainda não possuem com validade deverão solicitar a inscrição no cadastro de fornecedores, junto ao protocolo geral do Município, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante requerimento acompanhado da documentação de habilitação, conforme previsto no Edital de Cadastramento nº. 01/2021, de 05 de janeiro de 2021, publicado com afixação no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, e/ou através do site: [www.donaemma.sc.gov.br](http://www.donaemma.sc.gov.br).

5.3 – Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

**5.3.1 - Será realizada a consulta das Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público no momento do Credenciamento.**

5.4 – Será vedada a participação de empresa Concordatária, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

5.4.1 - Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que, apresente o plano devidamente homologado e vigente.

5.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.6 – Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no credenciamento ou junto ao Envelope nº. 01 – Documentação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como MEI – CCMEI emitida pelo Portal do Empreendedor ou certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.

## **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 – Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão de abertura das propostas.

6.2 – O proponente poderá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, em nome do proponente.

6.4 – O credenciamento também poderá ser feito por meio de carta de credenciamento, conforme modelo constante deste Edital como Anexo IV.

6.5 – O instrumento de credenciamento deverá ser outorgado por representante legal da empresa proponente, com poderes para a outorga, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de documento ou ato que comprove a investidura do outorgante como sócio ou dirigente do licitante, como exemplo, estar acompanhado de cópia autenticada do contrato social em vigor quando o mesmo for firmado por um dos sócios do licitante.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

6.6 – Caso o representante presente à sessão de abertura dos envelopes seja sócio ou proprietário da empresa proponente, o mesmo deverá credenciar-se apresentando cópia autenticada do contrato social em vigor ou documento constitutivo do licitante, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.7 – Toda a documentação relativa ao credenciamento do representante do licitante deverá ser entregue separadamente do envelope da “Documentação de Habilitação”, sob pena de participação apenas na condição de ouvinte, sem poderes para manifestar a intenção ou renunciar ao direito de recurso.

6.8 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante.

6.9 – Depois de encerrada as etapas de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão, salvo na condição de ouvintes.

**6.10 - Como condição prévia ao credenciamento do licitante, será verificada pela Comissão Permanente de Licitação o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**6.10.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);**

**6.10.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));**

**6.10.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);**

**6.10.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**6.10.4.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

**6.10.4.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.**

**6.10.4.1.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.**

**6.10.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.**



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### 7 – HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, junto ao Setor de Compras e Licitações, juntamente com os seguintes documentos:

#### 7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota: No Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, as atividades comerciais de Assessorias, Capacitações, Formações e/ou Treinamentos para as áreas da Educação, sendo assim, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.**

#### 7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Processo Licitatório (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

#### 7.1.3 – Qualificação Técnica:

**A Capacidade técnica será comprovada, com apresentação dos seguintes documentos:**

**7.1.3.1 - Declaração formal**, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, disponibilizando para a realização dos cursos, objeto do presente processo licitatório:

- a) **02 (dois) Assessores com Doutorado em EDUCAÇÃO**, informando nome, qualificação, CPF, títulos, o qual deverá estar disponibilizado pela empresa licitante para a realização das



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

assessorias, sob pena de inabilitação, caso estiverem incompatíveis e em desconforme com a formação estabelecida para a área específica;

**b) 03 (três) Assessores/Formadores com Mestrado em EDUCAÇÃO**, informando nomes, qualificações, CPFs, títulos, os quais deverão estar disponibilizados pela empresa licitante para a realização das assessorias e capacitações, sob pena de inabilitação, caso estiverem incompatíveis e em desconforme com a formação estabelecida para a área específica;

**c) 01 (um) Coordenador com Mestrado em EDUCAÇÃO**, informando nome, qualificação, CPF, títulos, o qual deverá estar disponibilizado pela empresa licitante para a realização de acompanhamento e coordenação presencial das assessorias e capacitações, sendo três vezes por semana durante toda a duração do contrato, sob pena de inabilitação, caso estiverem incompatíveis e em desconforme com a formação estabelecida para a área específica.

**7.1.3.2 – Curriculum vitae na Plataforma Lattes** de todos os profissionais apresentados, que comprovem suas atividades e experiências anteriores, com relação as suas atividades especificadas, junto ao futuro contrato;

**7.1.3.3 – Cópia Autenticada dos Diplomas** que comprovem a titulação de todos os profissionais apresentados pela empresa licitante para a execução dos serviços objeto da licitação;

**7.1.3.4 – Atestado de Capacidade Técnica** emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado para cada profissional apresentado pela empresa licitante para execução dos serviços licitados, comprovando que o profissional já executou com eficiência serviço igual ao que fora apresentado segundo Termo de Referência;

**7.1.3.5 – Cópia do Diário Oficial de Credenciamento** da Empresa ou Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação;

**7.1.3.6 – Em caso de Instituto**, deve ser apresentado cópia do Diário Oficial de Credenciamento da FACULDADE MANTENEDORA junto ao Ministério da Educação;

**7.1.3.7 – Atestado de Capacidade Técnica** emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público comprovando que a EMPRESA já executou serviço compatível ao do objeto licitado com eficiência.

### **7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura para empresas constituídas no corrente exercício, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, ou com prova da Escrituração Contábil Digital – ECD, para empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

b) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc**.

Obs. 1: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Obs. 2: Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Eproc).

### 7.1.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e **demais declarações** obrigatórias conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

7.2 – Segundo a legislação comercial, onde o regime jurídico para a contabilidade varia em função da forma societária das empresas, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2020), solicitado na alínea “a” do subitem “7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira”, somente será exigido a partir do quinto mês do exercício, ou seja, a partir do mês de maio de 2021. Até o final do quarto mês (abril), o licitante poderá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2019. **Porém, conforme o que estabelece a Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 do Governo Federal e a Instrução Normativa nº 1.950, de 12 de maio de 2020 da Receita Federal, enquanto perdurarem as medidas excepcionais criadas para remediar os efeitos colaterais da Pandemia do Coronavírus o prazo final é o último dia útil do mês de julho.**

7.3 – Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública da licitação serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

7.4 – A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente, em cópia conferida com a original pelos responsáveis pelo Processo Licitatório ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo constar sua validade expressa na mesma.

7.5 – A Comissão Permanente de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

7.6 – Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

7.7 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às **09:00 horas do dia 27/07/2021**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: “.....”

MUNICÍPIO DE DONA EMMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

7.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos, exceto para os documentos com validade permanente.

### 8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.2 – A proposta de preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando os licitantes liberados dos compromissos assumidos, após decorrido o prazo estabelecido.

8.3 – A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente, contendo os seguintes elementos:

- I. O encaminhamento ao Município de Dona Emma;
- II. A referência do Edital de Tomada de Preços deste Processo Licitatório;
- III. Descrição detalhada dos itens constantes na planilha orçamentária com sua quantidade, preço unitário e total proposto;
- IV. Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;
- V. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- VI. Data e assinatura em todas as suas folhas pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado.

8.4 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a execução das obras, objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.

8.5 – A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às **09:00 horas do dia 27/07/2021**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: “.....”

MUNICÍPIO DE DONA EMMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

8.6 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido, ou a serem fixados na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, ou a serem comunicados oportunamente. Os invólucros contendo as propostas dos participantes não habilitados serão devolvidos aos mesmos ainda lacrados.





# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **9 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 – Abertos os envelopes da “Habilitação”, os documentos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

9.2 – Depois de analisados os documentos, será dada oportunidade aos representantes credenciados de se pronunciarem em relação à documentação apresentada pelas empresas licitantes.

9.3 – Os Microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “9.3.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 – Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da documentação de habilitação.

9.5 – Em caso de suspensão da reunião para análise da documentação de habilitação, as propostas das empresas licitantes permanecerão em poder da Comissão com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até a data da abertura dos mesmos.

9.6 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos no Edital, não apresentados no respectivo envelope quando da reunião de abertura do Processo Licitatório.

9.7 – Após a avaliação e julgamento da documentação recebida, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da fase de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima fase da licitação e das inabilitadas caso existirem, através da ata de julgamento da “Documentação de Habilitação”.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

9.8 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos envelopes das “Propostas de Preços”.

### **10 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 – Abertos os envelopes das “Propostas de Preços”, as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

10.2 – Somente serão abertos os envelopes das “Propostas de Preços” das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas de preços das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados mediante incineração, sem quaisquer formalidades.

10.3 – Não ocorrendo a confirmação de atendimento aos itens exigidos na proposta de preços ou não sendo possível sua confirmação, a proposta será desclassificada.

10.4 – Todas as propostas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, ou que estejam em desacordo com as normas e prescrições que regem o presente Processo Licitatório, serão desclassificadas.

10.5 - O julgamento das propostas será objetivo e de conformidade com o tipo “de menor preço”, onde a classificação se dará pela ordem crescente dos preços, para execução direta sob o regime de empreitada por preço global.

10.6 – Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7 – Para efeito do disposto no subitem “10.6”, com base no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.7.1 – Os microempreendedores individuais, as microempresas ou as empresas de pequeno porte mais bem classificadas poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.7.2 – Não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “10.6.1” do presente Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

10.7.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais ou pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “10.6.1” do presente Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem “10.6” deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9 – O disposto no subitem “10.7” deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10 – No caso de empate entre duas ou mais propostas vencedoras, que não sejam apresentadas por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, como critério de desempate, será assegurada a preferência disposta no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. Persistindo a equivalência, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

### **11– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

11.1 – Fica adotado para este certame o critério de aceitabilidade de preço global, com o preço de referência para o presente objeto conforme previsto nos orçamentos estimados, que fazem parte integrante deste Processo Licitatório, respeitado o disposto nos incisos I e II, parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 – O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional para pagamento em até 3 (três) parcelas.

11.3 – A proposta não deverá conter reajuste de preço até a data do seu adimplemento.

### **12 – FONTES DE RECURSOS**

12.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios do Município, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.....:	06.01	- Setor de Educação
Atividade...:	12.361.0005.2.501	- Manutenção da Secretaria da Educação
Recursos.....:	0000	- Recursos Ordinários
Elemento...:	3.3.90.39.05.00.00	- Serviços Técnicos Profissionais

### **13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – Após o exame do respectivo processo, verificado o atendimento das normas legais, transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

e adjudicação do objeto à empresa vencedora, para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preços.

13.2 – Caso não atendidas as normas prescritas, a autoridade competente anulará ou revogará o respectivo processo sem que disso resulte aos proponentes qualquer direito de indenização.

13.3 – Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato administrativo de conformidade com as condições estipuladas na proposta de preços.

### **14 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

14.1 – O contrato administrativo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2 – O prazo de convocação para a assinatura do termo de contrato com a empresa vencedora deste Processo Licitatório será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação pela autoridade competente, devendo a contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter quaisquer informações e/ou esclarecimentos.

14.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.4 – Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município de Dona Emma, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente licitação.

14.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item “18” deste Edital.

14.6 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de setembro de 2022, com início data de sua assinatura, no qual a empresa contratada deverá proceder a entrega das obras, com a devida conclusão e aprovação do Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma.

14.7 – O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS**



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

15.1 – A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, será realizado na forma de execução direta e sob o regime de empreitada por preço global, devendo ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da “Ordem de Serviço”.

15.2 – O contratado não admitirá subcontratação do objeto desde Processo Licitatório.

15.3 – A recusa injustificada do contratado em executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

### **16 – INEXECUÇÃO E RECISÃO DO CONTRATO**

16.1 – O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 – O descumprimento, por parte da empresa contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município de Dona Emma o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DO PREÇO DO OBJETO**

17.1 – O pagamento do objeto deste Processo Licitatório será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao valor dos serviços prestados.

17.2 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto.

17.3 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão dos serviços.

### **18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1 – O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará ao licitante às sanções administrativas e os crimes e penas previstas nas Seções II e III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

18.2 – Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação;
- d) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.3 – As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

### **19 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1 – Dos atos da Administração Municipal decorrentes deste Processo Licitatório cabem recursos administrativos desde que apresentados tempestivamente de conformidade com as disposições do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

19.2 – Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata de cada fase do Processo Licitatório e serão processados, com estrita observância aos procedimentos licitatórios, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

### **20 – DOS CASOS DE SANÇÃO**

**20.1** – Com base nas penalidades estabelecidas na minuta do contrato, amparado pelo artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, a futura Contratada ficará sujeita ao impedimento de participar de novas licitações, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, pela recusa na sua convocação para assinar o Contrato, bem como pelo não comparecimento, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis para o mesmo fim.

**20.2** – Com a aplicação de todas as condições previstas nos Artigos 77 a 85 da Lei Federal nº 8666/96, que passam a regular o futuro contrato, a Contratada ficará sujeita às sanções ou penalidades previstas na minuta contratual em anexo.

### **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – A apresentação de envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços” que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

21.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências, em qualquer fase da licitação e/ou sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluída em qualquer dos envelopes do processo.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

21.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

21.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5 – Os pedidos de informações complementares poderão ser feitos por escrito, protocolados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos antes da data prevista para a entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, fixada no preâmbulo do presente Edital. O Município de Dona Emma, por intermédio do setor responsável responderá por escrito os pedidos considerados procedentes, no prazo de até 2 (dois) dias contados do recebimento.

21.6 – No interesse do Município de Dona Emma, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.7 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.8 – Não havendo expediente na sede da Administração Municipal de Dona Emma no dia do término do prazo, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, exceto nos casos de validade dos documentos com data pré-fixada.

21.9 – A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas condições gerais constantes neste Edital.

21.10 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Memorial Descritivo para prestação dos serviços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta – Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento de representante de licitante; de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP, entre outros;
- e) Anexo V – Minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

**Dona Emma (SC), 12 de julho de 2021.**

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de faculdade ou instituto cujo a mantenedora seja faculdade, credenciada no MEC para prestar serviços de assessorias especializadas e capacitação para os profissionais da Rede Municipal de Educação de Dona Emma/SC.

#### **2 - PLANILHA DETALHADA DO CURSO:**

TEMÁTICAS	CH	VALOR
Formação continuada para os Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil	40h	14.900,00
Assessoria para elaboração da Proposta Curricular da rede municipal de ensino de Dona Emma com encadernação personalizada e cópias para as Unidades Educacionais	90h	33.600,00
Assessoria para elaboração da Política Pública da Educação Especial	26h	9.700,00
Assessoria para elaboração do Regimento Interno Unificado das Unidades Escolares	36h	13.440,00
Assessoria para a atualização do Sistema de Ensino da rede municipal	28h	10.450,00
Assessoria para elaboração e utilização dos documentos norteadores da educação para os gestores do Sistema Municipal de Ensino	20h	7.450,00
<b>TOTAL</b>	<b>240h</b>	<b>89.540,00</b>

**2.1 Os serviços serão tomados até a conclusão das atividades. Caso não sejam necessárias a quantidade de horas acima, o valor diminuirá proporcionalmente.**

**2.2** A planilha de custos foi elaborada com base na média de preços obtidos em orçamento realizado com empresa que atuam no ramo de atividade, objeto deste Processo Licitatório.

#### **3 - JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** A Assessoria e a formação continuada, objeto deste certame, tem o intuito de inovar metodologias alinhadas aos desafios e aprofundamentos nas áreas educacionais, com a garantia de um diferencial no currículo, assumindo significativa relevância entre as ações da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma/SC, visando atender as prerrogativas legais em torno da importância da formação para o quadro de profissionais que trabalham diretamente nas Unidades de Educação e ao quadro de profissionais que atuam diretamente na Gestão macro e micro. De acordo com Christov (1996, 44): “A formação continuada se faz necessário para atualizarmos nossos conhecimentos, principalmente analisarmos as mudanças que ocorrem em nossa prática, bem como para atribuímos direções





# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

esperadas a essas mudanças”. Sendo assim, com a assessoria de documentos norteadores do âmbito educacional e as formações continuada de professores, melhoraremos consideravelmente o ensino das unidades escolares, isso porque a ampliação de novas metodologias de ensino-aprendizagem, técnicas de didática e formas de lidar com os desafios do trabalho em sala de aula, irá refletir diretamente nos resultados dos alunos.

#### **4 – DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** Da prestação de serviço deverão estar incluídos: formadores, execução, avaliação, controle de frequência, cópias de textos e materiais impressos e certificação com registro no MEC.

#### **5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

**5.1. Declaração formal**, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, disponibilizando para a realização dos cursos, objeto do edital:

**a) 02 (dois) Assessores com Doutorado em EDUCAÇÃO**, informando nome, qualificação, CPF, títulos, o qual deverá estar disponibilizado pela empresa licitante para a realização das assessorias, sob pena de inabilitação, caso estiverem incompatíveis e em desconforme com a formação estabelecida para a área específica;

**b) 03 (três) Assessores/Formadores com Mestrado em EDUCAÇÃO**, informando nomes, qualificações, CPFs, títulos, os quais deverão estar disponibilizados pela empresa licitante para a realização das assessorias e capacitações, sob pena de inabilitação, caso estiverem incompatíveis e em desconforme com a formação estabelecida para a área específica;

**c) 01 (um) Coordenador com Mestrado em EDUCAÇÃO**, informando nome, qualificação, CPF, títulos, o qual deverá estar disponibilizado pela empresa licitante para a realização de acompanhamento e coordenação presencial das assessorias e capacitações, sendo três vezes por semana durante toda a duração do contrato, sob pena de inabilitação, caso estiverem incompatíveis e em desconforme com a formação estabelecida para a área específica.

**5.2 – Curriculum vitae na Plataforma Lattes** de todos os profissionais apresentados, que comprovem suas atividades e experiências anteriores, com relação as suas atividades especificadas, junto ao futuro contrato.

**5.3 – Cópia Autenticada dos Diplomas** que comprovem a titulação de todos os profissionais apresentados pela empresa licitante para a execução dos serviços objeto da licitação.

**5.4 – Atestado de Capacidade Técnica** emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado para cada profissional apresentado pela empresa licitante para execução dos serviços licitados, comprovando que o profissional já executou com eficiência serviço igual ao que fora apresentado segundo Termo de Referência.

**5.5 – Cópia do Diário Oficial de Credenciamento** da empresa ou instituição de ensino junto ao Ministério da Educação.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**5.6** – Em caso de Instituto, deve ser apresentado cópia do Diário Oficial de Credenciamento da FACULDADE MANTENEDORA junto ao Ministério da Educação;

**5.7** – Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público comprovando que a empresa já executou serviço igual ao do objeto licitado com eficiência.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** São obrigações da **Contratante** na vigência do presente contrato:

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço, ao Setor responsável;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) Oferecer estrutura necessária nos locais a serem ministrados os cursos;
- g) Dispor as suas expensas exclusivas, dos estabelecimentos para os cursos, conforme indicados no Termo de Referência.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.2.** São obrigações da **Contratada** na vigência do presente contrato:

- a) Realizar os serviços, através de pessoal técnico, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim os que compõem a regularidade de seus empregados;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- k) Emitir relatório de cada etapa mensal, e encaminhá-lo ao Contratante para sua apreciação e aprovação;
- l) Arcar, exclusivamente, com todas as despesas referentes a custos com o transporte, estadia e alimentação de seu pessoal utilizado nas assessorias e nos cursos, bem como demais despesas relacionadas com o objeto contratual;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com as assessorias e os cursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do acontecimento;
- o) Manter nos cursos, objeto do contrato, durante todo o período contratual, todos os ministrantes e suas capacidades técnicas, apresentados na fase licitatória, sob as penalidades ou até a rescisão contratual;
- p) Caso a Contratada não estiver cumprindo com a boa técnica e com as especificações exigidas, poderá o Contratante, sem quaisquer ônus, exigir a substituição de qualquer ministrante do curso, providência esta que a deverá ser tomada em até 24 (vinte e quatro) horas de dias úteis, contados da data da comunicação expressa, sob pena de multa ou até a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que acarretem aumento das despesas ou perdas;
- r) Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros;
- s) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, comprovação de Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRS, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal, Estadual ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos;
- t) Dar início a realização dos cursos, no prazo previsto no contrato;
- u) Fornecer as suas expensas, todos os materiais didáticos, equipamentos e demais itens previstos no Termo de Referência;
- v) Manter permanentemente, sua condição de credenciamento junto ao MEC, sob pena de rescisão sumária.

## 8 - DOS RECURSOS ALOCADOS

**8.1.** Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes do Orçamento Anual do Município na seguinte Classificação orçamentária:

Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.....:	06.01	- Setor de Educação
Atividade...:	12.361.0005.2.501	- Manutenção da Secretaria da Educação
Recursos.....:	0000	- Recursos Ordinários
Elemento...:	3.3.90.39.05.00.00	- Serviços Técnicos Profissionais



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **9 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**9.1. O pagamento será realizado na forma de 06 (seis) parcelas fixas de acordo com a vigência do contrato, mediante o envio para a Administração de Nota Fiscal.**

### **10 – OBJETIVOS**

**10.1.** Estimular o professor a refletir sobre sua prática docente;

**10.2.** Sensibilizar e corresponsabilizar os professores quanto à importância da formação;

**10.3.** Formar e informar os professores através da elaboração de documentos norteadores da educação local.

### **11 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

### **12 - DO VÍNCULO TRABALHISTA**

**12.1.** A presente contratação não é capaz de gerar vínculo empregatício entre a contratada, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a contratante.

### **13 - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**13.1.** A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**13.2.** O Município de Dona Emma, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela contratada.

**Dona Emma (SC), 12 de julho de 2021.**

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

#### **ANEXO II**

### **MEMORIAL DESCRITIVO PARA ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA-SC**

**Objeto da Licitação:** Contratação de faculdade ou instituto cujo a mantenedora seja faculdade, credenciada no MEC para prestar serviços de assessorias especializadas e capacitação para os profissionais da Rede Municipal de Educação de Dona Emma/SC.

#### **META**

Promover Assessoria e capacitação para os profissionais da Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino de Dona Emma

#### **OBJETIVO GERAL**

Realizar a assessoria e capacitação para os profissionais da educação básica envolvidos com o ensino, através da elaboração de documentos pertinentes e de temáticas consideradas importantes para uma prática pedagógica de qualidade que dará um norte diferenciado para a excelência da educação do município.

#### **PÚBLICO ALVO**

Cerca de **35 (trinta e cinco)** profissionais que atuam diretamente com o Ensino da Rede Pública Municipal: Professores da Educação Infantil, Professores do Ensino Fundamental, Gestores, e equipe da Secretaria da Educação.

#### **CARGA HORÁRIA TOTAL DE FORMAÇÃO: 240h**

#### **CRONOGRAMA**

Será destinada uma carga horária (**TABELA 1** abaixo) para os segmentos da educação básica, onde serão atualizados os documentos com assessoria especializada e capacitação para os profissionais da educação básica.

As atividades assessoriais e as capacitações deverão ser remotamente por plataforma fornecida pela empresa vencedora ou presencialmente, se observado as exigências sanitárias da legislação em vigor e com datas a serem definidas junto a coordenação da Secretaria Municipal da Educação.

Todos os Assessores e professores que desenvolverão os trabalhos deverão ter como titulação Mestrado ou Doutorado em Educação.

A empresa contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Educação para saber o turno de para cada encontro.

**SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A CADA ENCONTRO PROVIDENCIAR:**



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- **Equipamentos:** plataforma para execução da assessoria e formação quando remotamente, em virtude da pandemia e obedecendo os protocolos sanitários expedidos pelos órgãos competentes
- **Materiais diversos:** fornecer todo material, utilizado para as ministrações dos trabalhos e, poderão ser postados em plataformas.
- A forma de Controle de **frequência** deverá ser acordada entre as partes.

**Total de horas para Certificação:** A empresa deverá fornecer certificado correspondente ao número de horas que o profissional participou mínimo 90% de frequência, ou mais, nos encontros. Esses certificados deverão ser devidamente registrados no MEC.

### ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Fornece plataformas virtual quando do trabalho remoto.
- Manter um profissional a disposição **para acompanhar todos os encontros presencialmente**, ou abrir os trabalhos remotos, bem como, responsabilizar-se pelos materiais citados no item acima.
- Se responsabilizar pela contratação, Transporte, hospedagem e alimentação dos palestrantes e equipe de apoio no caso de ir até a secretaria municipal da educação.
- A empresa contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, 15 dias de antecedência de cada encontro para que possam discutir juntos a organização e desenvolvimento dos trabalhos de acordo com o detalhamento da proposta;
- Será de incumbência da empresa vencedora a conferência de carga horária e nomes completos e legíveis para certificação. Qualquer dúvida com relação à legibilidade nas assinaturas a empresa terá que procurar o RH da Secretaria de Educação que poderá fornecer o nome correto do profissional.
- É de responsabilidade da empresa a organização prévia dos espaços /remotos e materiais das formações.
- É de responsabilidade da empresa disponibilizar **um coordenador com MESTRADO EM EDUCAÇÃO em tempo integral durante a execução das assessorias e capacitação**, para acompanhar e coordenar a execução dos serviços, em todas as atividades remotas e ou presenciais ou de acordo com a necessidade durante toda a vigência do contrato, e ficar à disposição da administração para eventuais dúvidas e esclarecimentos.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### CRONOGRAMA - TABELA 1

ASSESSOR/ FORMADOR	TEMÁTICA	GRUPOS	Nº DE PROFISSIONAIS	TOTAL /HORAS
Doutor ou Mestre	Formação Continuada para os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.	Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental	32	40h
Doutor ou Mestre	Assessoria para a elaboração da Proposta Curricular da rede municipal de Dona Emma com encadernação personalizada e cópias para todas as unidades educacionais	Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e SME	35	90h
Doutor ou Mestre	Assessoria para a elaboração da Política Pública da Educação Especial	SME Diretores professores	35	26h
Doutor ou Mestre	Assessoria para a elaboração do Regimento Interno Unificado das Unidades Escolares	SME Diretores professores	35	36h
Doutor ou Mestre	Assessoria para a atualização do Sistema de Ensino da rede municipal	SME Diretores professores	35	28h
Doutor ou Mestre	Assessoria aos documentos norteadores da educação para os gestores da SME	SME	3	20h

**Local:** plataforma virtual se remotamente e a combinar se presencialmente.

**Datas:** a combinar.

**Horários:** a combinar.

**Dona Emma (SC), 12 de julho de 2021.**

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

#### ANEXO III

#### MODELO CARTA - PROPOSTA COMERCIAL

Objeto da Licitação: “Contratação de faculdade ou instituto cujo a mantenedora seja faculdade, credenciada no MEC para prestar serviços de assessorias especializadas e capacitação para os profissionais da Rede Municipal de Educação de Dona Emma/SC, na forma do Termo de Referência – Anexo I.”

A base da Planilha de Orçamento Detalhado (anexado a esta proposta), bem como o Termo de Referência, o signatário da presente, em nome da empresa abaixo indicada, propõe:

TEMÁTICAS	CH	VALOR
Formação continuada para os Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil	40h	
Assessoria para elaboração da Proposta Curricular da rede municipal de ensino de Dona Emma com encadernação personalizada e cópias para as Unidades Educacionais	90h	
Assessoria para elaboração da Política Pública da Educação Especial	26h	
Assessoria para elaboração do Regimento Interno Unificado das Unidades Escolares	36h	
Assessoria para a atualização do Sistema de Ensino da rede municipal	28h	
Assessoria para elaboração e utilização dos documentos norteadores da educação para os gestores do Sistema Municipal de Ensino	20h	
<b>TOTAL</b>	<b>240h</b>	

• O preço total/global desta proposta, para a execução integral dos Serviços, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos os custos e despesas relativos a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, transportes de equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços, e demais afins, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido da Contratante;

• O pagamento será realizado na forma de 06 (seis) parcelas fixas de acordo com a vigência do contrato, mediante o envio para a Administração de Nota Fiscal.

• O PLANO DE TRABALHO e a metodologia serão conforme anexo a esta proposta.

• O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

Nome:

Proponente:





# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

#### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº. 21/2021

Tomada de Preços nº. 03/2021.

Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

**CREDECENCIA** o(a) senhor(a)..... (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., a participar com poderes para apresentar proposta, assinar em nome da empresa, efetuar lances de preços, manifestar a intenção de recurso, enfim, praticar todos e quaisquer atos administrativos pertinentes do Processo Licitatório referenciado acima.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

**DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

**DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- ( ) Microempreendedor individual;
- ( ) Microempresa;
- ( ) Empresa de Pequeno Porte.

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome:.....

**Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

#### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

#### **TERMO DE CONTRATO Nº...../2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EMMA E A EMPRESA .....**

Ao(s) ..... dia(s) do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o Município de Dona Emma, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **NERCI BARP**, inscrito no CPF sob nº. .... e portador da Carteira de Identidade com RG nº. ...., expedida pela SSP/SC, doravante simplesmente denominado **Contratante**; e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado com sede à ..... nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada por seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., doravante denominada simplesmente **Contratada**; celebram o presente Termo de Contrato que se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com base no Processo Licitatório nº. 21/2021, proveniente da Tomada de Preços nº. 03/2021, instaurado pelo Município de Dona Emma em .... de ..... de 2021, e homologado em ..... de ..... de 2021, que fica estritamente vinculado passando a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de faculdade ou instituto cujo a mantenedora seja faculdade, credenciada no MEC para prestar serviços de assessorias especializadas e capacitação para os profissionais da Rede Municipal de Educação de Dona Emma – SC, de acordo com os anexos do Processo Licitatório nº. 21/2021, na modalidade de Tomada de Preços nº. 03/2021.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A execução dos serviços, objeto deste Edital, deverá obedecer às normas e especificações legais, na forma do Termo de Referência, em anexo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Os serviços de que tratam o presente contrato serão realizados na forma de execução direta e sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o Termo de Referência, e deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, precedida da aprovação pela autoridade competente após a sua conclusão, como adimplemento da obrigação contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

As assessorias e os cursos, objeto contratual, se iniciarão em **2021 (dois mil e dezessete), com término previsto no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, de acordo com o Termo de Referência (em anexo), sendo que a vigência contratual se estenderá até 31/10/2022**, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado, nos limites da Lei Federal nº 8666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto deste contrato administrativo, terão seu recebimento definitivo pela **Contratante** através da Comissão Permanente de Licitações, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

Pela execução dos serviços constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da **Contratada** inclua todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços ora contratados, tais como, deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos e material, constituindo-se na única remuneração pelo trabalho prestado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

O preço dos serviços ora contratado é fixo e não sofrerá reajuste monetário até o final da vigência do presente contrato, salvo mediante alteração contratual prevista na cláusula vigésima deste contrato.

O reajuste poderá ocorrer após 1 (um) ano da assinatura deste contrato, devendo ser aplicado o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que o vier a substituir.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

A base dos valores unitários hora/aula e demais custos previstos, com base nos quantitativos constantes da proposta da Contratada e do Termo de Referência, importa o presente contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, **o pagamento será realizado na forma de 06 (seis) parcelas fixas de acordo com a vigência deste contrato, mediante o envio para a Administração de Nota Fiscal.**



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**Obs: Os serviços serão tomados até a conclusão das atividades. Caso não sejam necessárias a quantidade de horas, o valor diminuirá proporcionalmente.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

### **CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS.**

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios do Município de Dona Emma, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.....:	06.01	- Setor de Educação
Atividade...:	12.361.0005.2.501	- Manutenção da Secretaria da Educação
Recursos.....:	0000	- Recursos Ordinários
Elemento...:	3.3.90.39.05.00.00	- Serviços Técnicos Profissionais

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **Contratante** na vigência do presente contrato:

- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço, ao Setor responsável;
- Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- Oferecer estrutura necessária nos locais a serem ministrados os cursos;
- Disponer as suas expensas exclusiva, dos estabelecimentos para os cursos, conforme indicados no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **Contratada** na vigência do presente contrato:



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- a) Realizar os serviços, através de pessoal técnico, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim os que compõem a regularidade de seus empregados;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- k) Emitir relatório de cada etapa mensal, e encaminhá-lo ao Contratante para sua apreciação e aprovação;
- l) Arcar, exclusivamente, com todas as despesas referentes a custos com o transporte, estadia e alimentação de seu pessoal utilizado nas assessorias e nos cursos, bem como demais despesas relacionadas com o objeto contratual;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com as assessorias e os cursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do acontecimento;
- o) Manter nos cursos, objeto do contrato, durante todo o período contratual, todos os ministrantes e suas capacidades técnicas, apresentados na fase licitatória, sob as penalidades ou até a rescisão contratual;
- p) Caso a Contratada não estiver cumprindo com a boa técnica e com as especificações exigidas, poderá o Contratante, sem quaisquer ônus, exigir a substituição de qualquer ministrante do curso, providência esta que a deverá ser tomada em até 24 (vinte e quatro) horas de dias úteis, contados da data da comunicação expressa, sob pena de multa ou até a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que acarretem aumento das despesas ou perdas;
- r) Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros;



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- s) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, comprovação de Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRS, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal, Estadual ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos;
- t) Dar início a realização dos cursos, no prazo previsto no contrato;
- u) Fornecer as suas expensas, todos os materiais didáticos, equipamentos e demais itens previstos no Termo de Referência;
- v) Manter permanentemente, sua condição de credenciamento junto ao MEC, sob pena de rescisão sumária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EMPREGADOS**

A **Contratada** obriga-se a observar a legislação pertinente quanto ao pessoal empregado na prestação dos serviços de que tratam este contrato, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A **Contratante** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência prejudique a prestação dos serviços, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame deverá ser efetuada conforme Termo de Referência no Município de Dona Emma, após sua solicitação, tendo a Empresa contratada um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para resposta de início do curso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa contratada deverá apresentar Relatório Mensal, discriminando as horas e os serviços prestados, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE RESPONSABILIDADE**

**I – A Contratada** responderá segurança e perfeição dos serviços prestados, nos termos da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**II – A Contratada** assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **Contratante** de quaisquer reclamações resultantes de atos de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**I – A Contratada** fica sujeita às penalidades e multas previstas no Capítulo IV “das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**II** – A **Contratada** ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, caso venha interromper a prestação dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou estabelecidos neste contrato, cláusulas oitava, décima e décima primeira.

**III** – A **Contratada** assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito à **Contratante** dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contadas da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

**IV** – Da aplicação de qualquer multa, será a **Contratada** notificada por escrito pela **Contratante**. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher à **Contratante**.

**V** – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, conforme estabelecido nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Ocorrendo rescisão contratual a qualquer título, a **Contratante** pagará no ato da assinatura do Termo da Rescisão pelos serviços prestados pela **Contratada** até o momento e ainda não faturados pela mesma, de acordo com avaliação feita pela fiscalização da **Contratante**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, inclusive pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Fica ressalvado à **Contratante** o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente de alta relevância, devidamente comprovado, sem o direito de indenização ou reparação à **Contratada**, exceto os pagamentos elencados na sub cláusula anterior.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Da rescisão unilateral, estabelecida no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, não caberá qualquer indenização à **Contratada**, tendo a mesma o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da rescisão para interpor recurso da decisão da **Contratante**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** A rescisão contratual, determinada por ato unilateral da **Contratante**, ou amigável, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de comunicação prévia fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** No caso de ocorrer rescisão por concordata ou falência da **Contratada**, os serviços serão paralisados na situação em que se encontrarem, sendo que a **Contratante** ficará desobrigada de qualquer vínculo para com a **Contratada**, massa falida ou sucessora da Firma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização pertinente aos serviços, objeto deste contrato, será exercida pelo(s) Servidor(es) designado(s) a critério do Poder Executivo desta municipalidade através de Portaria específica.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.
- b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.
- c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.
- d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A **Contratante** poderá exigir da **Contratada**, a qualquer tempo, exibição dos documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas com o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO**

Fica a **Contratada** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº. 21/2021, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORÇA MAIOR

Se a **Contratada**, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à **Contratante** e ratificar por escrito até 5 (cinco) dias do início da paralisação, descrevendo as ocorrências.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As obrigações contratuais da **Contratada** serão suspensas enquanto perdurar a situação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A **Contratante** e a **Contratada**, reciprocamente, não será responsável por atrasos de qualquer natureza causados por motivos de força maior.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se à **Contratante** o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que abdica a **Contratada** de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos consoante ao que prevê o Capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado previstas no Código Civil.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, para dirimir qualquer questão contratual que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

**Dona Emma (SC)**, ..... de ..... de 2021.

-----  
CONTRATANTE  
Município de Dona Emma  
**NERCI BARP**

-----  
CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**PABLO IDEKER DA SILVA**

Assessor Jurídico

OAB/SC nº 16.044